



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.495, DE 05/11/2010

Define novo Perímetro Urbano do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam estabelecidos como perímetro urbano do Município de Ponte Nova:

I - Sede, incluindo o Bairro Anna Florência, com área de 2.824,4798 ha (dois mil, oitocentos e vinte e quatro hectares, quarenta e sete ares e noventa e oito centiares) e perímetro de 59.231,067 m (cinquenta e nove quilômetros, duzentos e trinta e um metros, seis centímetros e sete milímetros) conforme levantamento planimétrico (anexo I) e Memorial Descritivo (anexo II), integrantes desta Lei.

II - Bairro Passa-Tempo, com área de 77,9293 ha (setenta e sete hectares, noventa e dois ares e noventa e três centiares) e perímetro de 3.811,398m (três quilômetros, oitocentos e onze metros, trinta e nove centímetros e oito milímetros), conforme levantamento planimétrico (anexo III) e Memorial Descritivo (Anexo IV) integrantes desta Lei.

III - Distrito de Vau-Açú, com área de 44,0187 ha (quarenta e quatro hectares, um are e oitenta e sete centiares) e perímetro de 6.606,657m (seis quilômetros, seiscentos e seis metros, sessenta e cinco centímetros e sete milímetros), conforme levantamento planimétrico (anexo IV) e Memorial Descritivo (Anexo VI), integrantes desta Lei.

IV - Distrito do Pontal, com área de 540,3897 há (quinhentos e quarenta hectares, trinta e oito ares e noventa e sete centiares) e perímetro de 12.780,080 m (doze quilômetros, setecentos e oitenta metros e oito centímetros), conforme levantamento planimétrico (anexo VII) e Memorial Descritivo (anexo VIII), integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art.3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 5 de novembro de 2010.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira**

**Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.986 de 21.10.2010.
- Publicada em: 09.11.2010